



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0049165/2021-02**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>              | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>DO</b>                       | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---|----------------------------|---------------------------------|--|
| Dispensa de Licenciamento Ambiental                               | 2100.01.0049165/2021-02    |                                 | SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte                 |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                            |                                 |  |
| Nome: ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.                      |                            | CPF/CNPJ:<br>30.265.100/0001-00 |  |
| Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 2007                               |                            | Bairro: TIBIRA                  |  |
| Município: CURVELO  | UF: MG                     | CEP: 35.792-000                 |  |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                            |                                 |  |
| Nome: ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.                      |                            | CPF/CNPJ:<br>30.265.100/0001-00 |  |
| Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 2007                               |                            | Bairro: TIBIRA                  |  |
| Município: CURVELO  | UF: MG                     | CEP: 35.792-000                 |  |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |                            |                                 |  |
| Denominação: RODOVIA KM-375 - BR135                               |                            | Área Total (ha):<br>4,99 ha     |  |
|   |                            | Município/UF:                   |  |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): ÁREA DE SERVIDÃO BR135 | MONTES CLAROS - MG |
|---|--------------------|

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica  
ÁREAS DE SERVIDÃO RODOVIA BR135

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção  | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 4,99       | ha |
|  |            |    |
|  |            |    |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação   | Área (ha) |
|-----------------------|---|-----------|
| INFRAESTRUTURA        | Execução das atividades e obras de engenharia necessárias para IMPLANTAÇÃO DE BALANÇA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | 4,99      |
|                       |   |           |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição     | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|--------------------------|------------------------------------|-----------|
| CERRADO                      | 4,99      | Cerrado sentido restrito |                                    | 4,99      |
|                              |           |                          |                                    |           |
|                              |           |                          |                                    |           |
| Total:                       | 4,99      |                          | Total:                             | 4,99      |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto      | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-------------------------|---------------|------------|---------|
| LENHA FLORESTA NATIVA   |               | 7,429      | M³      |
| MADEIRA FLORESTA NATIVA |               | 26,149     | M³      |
| LENHA FLORESTA PLANTADA |               | 1,701      | M³      |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Reinaldo Miranda Fonseca - MASP 0615025-4

Data da Vistoria: 17/11/2021

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/02/2022

Validade: 03 (três) anos

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
|  |             |      | X                       | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23K  | 622.545                 | 8.140.411 |
|  |             |      |                         |           |
|  |             |      |                         |           |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo.

## 12. OBSERVAÇÃO

- Informar a Polícia Ambiental de Bocaiuva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão;
- **CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**

 Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**,



**Supervisora Regional**, em 11/02/2022, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41475366** e o código CRC **69DE5001**.

---